

LEI N° 632

De: 28.05.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Bem Imóvel:

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, sem encargos, a área aproximada de 16.000 m² (dezesseis metros quadrados), parte do lote Rural nº 06 da Gleba Colônia Barra do Marmeleiro (Hípica), à empresa Stein e Arno Ltda, destinada a instalação de uma Indústria Madeireira.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
as vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL